

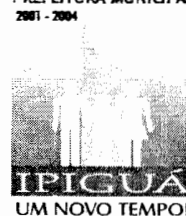
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUA

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



Lei N°. 219/2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipigua para o exercício de 2.005.

Valter Sanches Feliciano, Prefeito do Município de Ipigua, usando das atribuições que me são conferidas pó lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- O orçamento fiscal do Município de Ipigua para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.300.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.930.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 302.750,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 22.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 56.000,00
RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	R\$ 4.915.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 138.500,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 370.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOV- IMOV-VEIC- ACO	R\$ 20.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 350.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS	R\$ 554.250,00
TOTAL	R\$ 5.300.000,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUA

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



I- POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01- LEGISLATIVA	R\$ 287.700,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 720.000,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 200.000,00
10- SAUDE.....	R\$ 945.000,00
12- EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.730.000,00
15- URBANISMO	R\$ 520.000,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 70.000,00
17- SANEAMENTO	R\$ 165.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 145.000,00
25- ENERGIA	R\$ 40.000,00
26- TRANSPORTE	R\$ 150.000,00
27- DESPORTOS E LAZER.....	R\$ 88.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 60.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 179.300,00
TOTAL	R\$ 5.300.000,00

II- POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01- CAMARA MUNICIPAL.....R\$ 287.700,00

Poder Executivo

01- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.159.300,00
02- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 1.818.000,00
03- SAÚDE	R\$ 945.000,00
04- SANEAMENTO.....	R\$ 165.000,00
05- SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	R\$ 630.000,00
06- AGRICULTURA.....	R\$ 145.000,00
07- SERVIÇOS MUNICIPAIS- TRANSPORTE.....	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 5.300.000,00

Artigo 4º- O Orçamento de Seguridade Social do Município Social do Município abrange todas as entidades da administração direta, seus Órgãos e Funções estima a receita e fixa a despesa, em R\$ 1.145.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e cinco mil reais), conforme ilustrado no ANEXO XI.

Artigo 5º- O orçamento da administração indireta fica estimado em R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a ser regulamentado e aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 6º- O Poder Executivo fica autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



- a) realizar operações de credito nos termos da Legislação em vigor.
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, repetido o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.005 e nos termos do artigo 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único- O limite fixado neste artigo B, não se aplica aos remanejamentos de dotação, que não altera o valor global atribuído a cada Projeto e ou Atividade, nos termos do Artigo 167 da Constituição Federal, bem como a criação de novos elementos de Despesa.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário.

Ipigua, em 29 de novembro de 2004.

Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal